LEI Nº 1.397, DE 03 DE DEZEMBRO 1980.

AUTORIZA DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS DA MUNICIPALIDADE AO INAMPS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação ao Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS), de uma de terras medindo 1.800 m^2, (hum mil e oitocentos metros quadrados), com medidas 40 x 45, no lugar denominado "Chácara Dr. Bransildes Barcellos" na sede do Município, com a destinação específica para construção de uma Unidade Básica de Assistência Medica, planta física do UBAM.

Art. 2º - Fica fixado em 12 (doze) meses a contar da data da publicação desta lei, o prazo para o inicio da construção da Unidade Básica de Assistência Medica, finalidade desta doação, após este prazo, não havendo sido iniciada a obra, e terreno será tombado como patrimônio da Municipalidade, sem que com isto caiba direito a reclamação qualquer ou indenização por parte do INAMPS.

Art. 3º - As despesas decorrentes do processo de escritura publica de doação, correrão por conta única e exclusiva do INAMPS.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 03 de dezembro de 1980.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.